LEI Nº 20

LE CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usande de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a liquidação do debito, referente ao processo numero 51 de 14 de
Dezembro de 1.946, com o abatimento de 58% (Cincoenta e oito por cento)na forma proposta pela petição nº 6.917 de 14
de Dezembro de 1.948.

Artº 2º - Fica aberta um credito especial de Cr.\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta cruzeiros), para liquidação referente ao artigo anterior, que correrá por conta do provavel excesso de arrecadação do presente exercicio.

Artº 3º - Rovogam-se as disposições em contrario.

sálas das Sessões do Governo Municipal, em 16 de Dezembro de 1.948.

Labram load
hiernshotto
Fideling Teixeire de Moraes
Lenoleio Muio de Helan
José Mindlean Fernanden.
(Lauro Conde Bodrigues.